

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de extintores e manutenção de equipamentos de combate a incêndio bem como testes hidrostáticos dos equipamentos existentes na sede do CRF-PR, a fim de prevenir e/ou ajudar a extinguir e controlar princípios de incêndios em casos de emergência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	Quantidade
I	Manutenção de Segundo nível e Recarga de Extintor de incêndio Água Pressurizada – 10 Litros (tipo 2-A)	3662	04
II	Manutenção de Segundo nível e Recarga de Extintor de incêndio e Recarga de Extintores de Pó Químico Pressurizado – 4 KG (tipo ABC)	3662	01
III	Manutenção de Segundo nível e Recarga de Extintor de incêndio e Recarga de Extintores de Pó Químico Pressurizado – 4 KG (tipo BC)	3662	08
IV	Manutenção de Segundo nível e Recarga de Extintor de incêndio e Recarga de Extintores de CO2 – 6 KG (tipo BC)	3662	13
V	Manutenção de Segundo nível e Recarga de Extintor de incêndio e Recarga de Extintor de CO2 – 4 KG (tipo BC)	3662	01
VI	Manutenção de terceiro nível e teste hidrostático em extintor de incêndio de diversos tipos	3662	0

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRF-PR conta com 27 extintores que devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, a fim de salvaguardar não apenas a estrutura física do Conselho e garantir a preservação da integridade física dos funcionários e visitantes do órgão como também prevenir e combater incêndios.

2.2 Os serviços de recarga demandam conhecimento técnico especializado, pois envolvem atividades que requerem habilidades específicas e pessoal capacitado. Isso torna a aquisição deste serviço necessária para garantir prontidão operacional em situações de emergência e para proteger o patrimônio da entidade, bem como delongar a vida útil do equipamento.

2.3 Com a contratação da recarga dos extintores e a manutenção de equipamentos de combate a incêndio bem como dos testes hidrostáticos (quando necessários), pretende-se garantir um perfeito funcionamento, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização e ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná (CSCIP), que foi atualizado em 04 de dezembro de 2018, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 056/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A recarga e manutenção dos extintores de incêndio destina-se a manter os equipamentos de combate a incêndio dentro das condições normais de funcionamento diante de um cenário de princípio de incêndio, evitando assim a propagação de fogo.

3.2 A solução descrita envolve extintores de incêndio com diferentes tipos de carga e capacidade:

I - Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10 L** - Este extintor utiliza água como agente extintor e tem capacidade de 10 litros. É adequado para incêndios em materiais sólidos.

II - Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Gás Carbônico, Capacidade Carga: 4 KG** - Este extintor utiliza gás carbônico como agente extintor e tem capacidade para 4 kg. É eficiente para incêndios em equipamentos elétricos e líquidos inflamáveis.

III - Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6 KG** - Esse extintor possui características mecânicas adicionais que podem facilitar o manuseio. Com a mesma carga de gás carbônico, possui maior capacidade de extinção em comparação com o item anterior.

IV - Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 4 KG** - Utiliza pó químico seco como agente extintor e possui características mecânicas adicionais para facilitar o uso. Ideal para incêndios em líquidos inflamáveis, gases e materiais sólidos.

3.2.1 Em resumo, abrange uma variedade de extintores de incêndio com diferentes agentes extintores e capacidades de carga, permitindo que sejam escolhidos de acordo com as necessidades específicas de combate a incêndios em diversos ambientes.

3.3 A solução abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos e manutenção dos equipamentos, visando atender às necessidades do órgão, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários para execução do serviço.

3.4 A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários para o funcionamento completo do sistema e, em caso da retirada dos equipamentos para a manutenção em outro local, deverá deixar outro em substituição, com percentual mínimo de 50% do quantitativo retirado.

3.5 As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta contratação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas.

3.6 Os produtos ofertados pelo fornecedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

3.7 A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, seja por estarem fora das especificações, com latas amassadas ou embalagens furadas, ou com qualquer defeito. Os bens objetos deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO além de estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Executar a recarga com observância das especificações previstas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda;

4.2. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões, normas e portarias baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, legislação local, dentre outros.

4.3. A recarga dos extintores compreende a identificação do extintor, descarga, desmontagem completa, verificação interna e avaliação de todos os componentes, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição de componentes, incluindo válvulas.

4.4. A contratada deverá entregar o mapa de serviço de todos os extintores, digitalizado, carimbado e assinado por responsável direto, contendo as seguintes informações: número do extintor, agente, peso, data da recarga, data da próxima recarga, data do último teste hidrostático e validade do teste hidrostático.

4.5. A garantia da recarga será de 1 (um) ano contando a partir do recebimento definitivo.

4.6. A empresa deverá ter o devido credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e INMETRO.

4.7. O Pagamento das recargas estará condicionado à entrega dos certificados e de toda documentação pertinente aos serviços executados;

4.8. A CONTRATADA deverá recolher os extintores vencidos devidamente documentados por cada setor da CONTRATANTE e abastecer os devidos setores com extintores próprios, dentro do prazo de validade e operantes até a manutenção e a recarga dos extintores recolhidos serem concluídas.

4.9. Todos os critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta aquisição e que constam do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devem ser atendidos plenamente.

4.10. Além disso, a CONTRATADA deverá:

I - Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

II - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

III - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRF-PR;

IV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

V - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CRF-PR;

VI - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

VII - Apresentar ao Conselho a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

VIII - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria;

IV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CRF-PR;

X - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo objeto da contratação;

XI - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XII - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

5. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.1. A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, inclusive, se necessário, máquinas apropriadas para realização dos procedimentos;

5.2. DO QUANTITATIVO

5.2.1. Quantitativo total: 27 (vinte e sete) unidades de extintores, sendo 27 (vinte e sete) para recarga e manutenção anual. Para os anos subsequentes permanecerá a recarga e manutenção das 27 (vinte e sete) extintores.

5.2.2. Os testes hidrostáticos, quando necessários, deverão ser quantificados conforme o seu vencimento anual devendo o empenho ser estimativo e realizado conforme a demanda. Caso haja necessidade de troca de outros componentes, o prestador deverá informar previamente o Gestor do Contrato para aprovação da substituição.

A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preços unitários**.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.2. DA ENTREGA

A entrega dos serviços será única, na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, sendo que os objetos deverão ser retirados **no prazo de até 05 (cinco) úteis** após recebimento da ordem de execução e entregues **no prazo de até 15 dias úteis** após a retirada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato deverá ser a Gerente Geral do CRF-PR, Edivar Gomes;

A fiscalização do contrato será feita pelo Assistente Administrativo Hennir T. Condore, cujo contato será o e-mail compras@crf-pr.org.br.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Fica expressamente estabelecido que no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados pelo fiscal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3 O pagamento será à vista, **após a entrega dos serviços**, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado do atesto da nota fiscal junto ao departamento financeiro.

8.4. Junto com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela compra de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$59.906,02, válido a partir de 1º de Janeiro de 2024.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº



14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

11. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

O valor máximo da contratação será definida em momento oportuno, após composição da cesta de preços pelo Departamento de Compras, considerando percentual razoável de variação para o pretendido objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste procedimento correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

Curitiba, 02 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edivar Gomes
Gerente Geral

Viviane Possamai **Damasceno** dos Santos.
Gerente de Compras